MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0626/2002

Autoriza ao Chefe do Executivo retirar aos atuais ocupantes dos quiosques da Lagoa de Iriry o uso de bens públicos.

O PREFEITO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a retirar o uso de bem público aos atuais ocupantes de quiosques no entorno da Lagoa de Iriry (Lagoa da Coca-Cola).

Art. 2º - A critério do Poder Executivo poderá ser outorgada permissão de uso noutro local, a título precário e mediante licitação nas condições de formalização e revogação que vierem a ser disciplinadas em lei.

Parágrafo único - Ao ocupante de que trata o art. 275 da LOM será garantida a permissão de uso na forma que dispuser a lei.

Art. 3º - Os procedimentos para a retirada do uso de bens públicos de que trata a presente Lei será disciplinada em Decreto do Executivo.

Art. 4º - Aos quiosques incorporados ao patrimônio do Município será dada a destinação que exigir o interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2002.

Alcebíades Sabino dos Santos
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Col. 35 Ano I
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 08 a 14/03/2002
Na Página 03
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE